



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL

INEXIGIBILIDADE – LEI FEDERAL Nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços
Responsável: Jair de Souza Pereira – Secretário

OBJETO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MISTURADOR, SEPARADOR E SELECIONADOR DE CONCRETO – AUTOCONCRETEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **Município De Comodoro**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 01.367.853/0001-29, com sede Administrativa situada na Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, CEP 78.310-000, no Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais torna público o Processo Licitatório supracitado, conforme segue:

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A aquisição do equipamento mencionado visa otimizar os trabalhos de construção e manutenção realizados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. A Autobetoneira (auto carregável) Modelo K-150 permitirá maior eficiência e agilidade na preparação e transporte de concreto, reduzindo custos operacionais e melhorando a qualidade dos serviços prestados. Além disso, elimina a necessidade de equipamentos adicionais para o carregamento de materiais, proporcionando economia e praticidade.

A Autobetoneira (auto carregável) Modelo K-150 possui tecnologia que permite o carregamento, mistura e transporte automatizados de concreto, reduzindo significativamente a necessidade de mão de obra manual e minimizando riscos de acidentes. Está avançada tecnologia oferece economia de tempo e custo, permitindo que um único operador controle todo o processo de produção e entrega de concreto

O equipamento Autobetoneira Modelo K-150 da KRD apresenta características específicas que incluem uma nova cabine remoldada na parte central ROPS/FOPS, câmeras Full HD, porta com janela e abertura frontal, sistema de pesagem eletrônica de carga com display digital, e ar condicionado.

A Autobetoneira (auto carregável) Modelo K-150 da KRD trata-se de um equipamento de média produtividade, com dimensões reduzidas, trazendo mais agilidade e facilidade para sua obra, com o melhor custo benefício do mercado. Conta com sistema de tração integral ao chassi articulado, nova cabine remodelada na parte central ROPS/FOPS, com câmeras Full HD, porta com janela e abertura frontal. Sistema de pesagem eletrônico de carga, com cédulas e display. Ar condicionado e motor de 77HP turbo Diesel. Autobetoneira K-150 permite produzir, com autonomia, concreto de ótima qualidade, ideal para obras de pequeno porte, seja localizado na cidade ou em



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

lugares de difícil acesso. Graças a sua economia, simplicidade de uso e sua produtividade diária (que pode até superar 30 m³ de concreto), sendo ideal também para locações.

O valor total do equipamento Autobetoneira é de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais), a ser custeado com recursos do FETAB e recursos próprios.

Para a eventual contratação, será utilizado a modalidade inexigibilidade, nos termos do art. 74, I, da Lei nº 14.133/21. Via de regra, as contratações públicas devem ser precedidas de licitação, garantido os princípios regedores da matéria, principalmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, moralidade e eficiência (art. 37, XXI, da CF/88).

No entanto, excepcionalmente, em situações de inviabilidade de competição, a própria lei estabelece hipóteses de inexigibilidade de licitação, conforme previsto no art. 74 da Lei 14.133/21, autorizando a Administração a realizar contratação direta, sem licitação. O inciso I do referido artigo dispõe sobre a inexigibilidade de licitação para “*aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos*”;

2. DA PREVISÃO LEGAL

A presente contratação encontra respaldo no Art. 74 Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores.

Art. 74. *É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

I - *aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*

3. A ESCOLHA DO FORNECEDOR E DO PREÇO

A aquisição por inexigibilidade se baseia na exclusividade do fornecedor, conforme demonstrado pela carta de exclusividade emitida pelo fabricante. Este documento comprova que o equipamento Autobetoneira (auto carregável) modelo KM-15 é fornecido apenas por um único fabricante ou representante comercial, não havendo concorrência direta no mercado. A inexistência de alternativas equivalentes no mercado reforça a necessidade de aquisição direta, pois não há possibilidade de realizar uma competição aberta e justa entre múltiplos fornecedores.

Realizou-se uma análise detalhada do mercado para equipamentos similares, levando em consideração as especificações técnicas do equipamento Autobetoneira (auto carregável) modelo KM-15. Esta análise confirmou que o preço proposto está alinhado com os valores praticados para equipamentos de características similares e de marcas reconhecidas.

A comparação de preços permitiu verificar que o valor de R\$ 320.000,00 está dentro da faixa esperada para equipamentos com as mesmas funcionalidades e qualidade, considerando também os custos adicionais como montagem, treinamento e suporte técnico inicial.

O preço inclui os custos de suporte técnico inicial dos operadores e garantia fornecida pelo fabricante. Estes serviços são essenciais para assegurar que o equipamento seja operado



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

corretamente desde o início, minimizando riscos de falhas operacionais e garantindo a durabilidade do investimento.

A aquisição será financiada por recursos do FETAB e recursos próprios, conforme a dotação orçamentária previamente identificada e aprovada. A utilização destes recursos está alinhada com as prioridades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços em melhorar a eficiência e qualidade dos serviços prestados à comunidade.

Ao apresentar esses pontos de maneira clara e fundamentada, a justificativa do preço de R\$ 320.000,00 para a aquisição por inexigibilidade demonstra que a escolha por este modelo específico é a mais vantajosa e adequada para atender às necessidades da administração pública, respeitando os princípios legais e regulamentares estabelecidos pela Lei 14.133/21.

A empresa **KRD EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 47.799.415/0001-30, estabelecida à Rua Luiz Donati nº 66 – Jardim América, no município de Jardim Alegre - PR, foi selecionada para realização do objeto, de acordo com a justificativa apresentada no item 1 deste instrumento e por estar em dia com sua regularidade fiscal e trabalhista, documentações de Pessoa Jurídica, bem como demais apresentadas

No que se refere ao preço, o valor da contratação foi determinado por meio da comparação da proposta apresentada com o preço praticado pela futura contratada e valor da contratação de outro equipamento semelhante adquirido por outro município e o banco de preços. Esses documentos foram utilizados como base para estabelecer o valor justo e adequado a esta contratação. A empresa, futura contratada acima qualificada apresentou a proposta, a qual foi analisada e aceita pela Secretaria Competente, portanto o valor a ser pago será de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	01	UNID.	EQUIPAMENTO AUTOBETONEIRA MODELO K-150 (CAMINHÃO BETONEIRA AUTO-CARREGÁVEL – SELF – LOADING MIXER TRUCK) CAPACIDADE DE CARREGAMENTO: 0,6M³	R\$ 320.000,00	R\$ 320.000,00

4. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Processo Licitatório correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade – 02 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 1.073 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) – Equipamentos e Material Permanente **(1157)**

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade – 02 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 1.073 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 (3759) – Equipamentos e Material Permanente **(1537)**

5. DA VIGÊNCIA



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

O contrato decorrente desta licitação terá prazo de vigência de **06 (seis) meses**, e poderá ser prorrogado considerando o disposto nos Art. 105 a 114 da Lei 14.133/21, desde que haja interesse por parte da Administração Pública.

Encerrada a vigência, a extinção do contrato operar-se-á de pleno direito. Extinto o contrato em decorrência do decurso do prazo de vigência nele estabelecido não pode, em hipótese alguma, ser objeto de prorrogação.

A Eventual prorrogação, nas hipóteses admitidas em lei, deve ser promovida antes do término da vigência da avença original, por meio de termo aditivo, sob pena de nulidade do ato.

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A entrega do equipamento Autobetoneira Modelo KM-15 serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

A equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços acompanhará todo o processo de entrega do equipamento que deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

A entrega do equipamento se dará após o recebimento da **autorização de fornecimento (AF)**, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

O equipamento Autobetoneira (auto carregável) KM-15 em desconformidade com o especificado acarretará correção. Caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Obras.

7. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura válida e aceita pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante, e encaminhada ao setor de Contabilidade.

As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá até 05 (cinco) dias após a data da sua apresentação válida.

O pagamento será feito mediante Cheque nominal ou ordem bancária em nome da Contratada.

Não será aceita emissão de Boleto Bancário.

A fiscalização do contrato será exercida pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, independentemente de qualquer supervisão, assessoramento ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela contratante a seu exclusivo juízo.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Poderá o Município revogar o presente Edital de Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O Município deverá anular o presente Edital da Inexigibilidade de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Agente de Contratação, em consonância com o art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Ao proponente que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, exigida para licitação ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as sanções e/ou penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei 14.133/2021, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Municipal pelo infrator.

Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Agente de Contratação, através do telefone nº. (65) 3283-2404 ou na sala de Licitação, situada na Rua das Acácias nº. 1337 N, no horário comercial.

Publique-se e Registre-se na forma da Lei.

Comodoro- MT, 19 de Julho de 2024.

Jair de Souza Pereira
Secretário Municipal de Obras e Serviços



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO I

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 Ato Constitutivo;

1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.2 Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s) ou;

1.1.6 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento de identidade de seu (s) administrador (es)/sócio (s), a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, porém é vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente na documentação Jurídica Habilitatória da empresa licitante.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;

b - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto contratual;

c - Certidões Negativas ou Positiva com Efeito de Negativa de:

d - Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União (abrange Previdência Social).

e - Regularidade junto à Secretaria de Fazenda Estadual

f - Tributos Municipais da sede do licitante;

g - Regularidade Social junto ao FGTS;

h – Certidão de Débitos Trabalhistas – site WWW.tst.jus.br/certidão (endereço eletrônico para emissão da referida certidão que é gratuita)

i – Havendo restrição quanto à regularidade fiscal ou trabalhista no caso de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Equiparadas, fica concedido um prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a sua regularização, prorrogável por igual período mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3. DECLARAÇÕES:

3.4.3 Declaração, prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, mediante a juntada de pesquisa realizada junto ao Tribunal de Contas da União, ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e do Estado onde tiver sede o particular, ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP Cadastro Municipal de Prestadores e Empresas Inidôneas ou Suspensas – CMPEIS, instituído pela lei municipal n. 1.556/2014, de: 12.12.2014, conforme modelo constante do **ANEXO II**, integrante deste edital;

3.4.4 Declaração - conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação e cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência **ANEXO III**

3.4.5 Declaração – ME/EPP/MEI **ANEXO IV**



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO II

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO

Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2024

NOME DA EMPRESA _____ CNPJ OU CIC _____ SEDIADA _____ (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... data

.....
(Representante legal, RG e CPF)



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO – III

Inexigibilidade de Licitação nº XXX/2024

DECLARAÇÃO - POSSUI O PLENO CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS REGRAS E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO/ CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE

A empresa, neste ato representada pela sua representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da cédula de identidade nº., CPF nº., DECLARA que possui o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes no procedimento, que tem o conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação, inclusive quanto ao cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, ainda que cumpre o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Cidade/Estado, de 2024.

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO – IV

DECLARAÇÃO – ME/EPP/MEI

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da lei.

Data,

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº XXX/2024

O **MUNICÍPIO DE COMODORO**, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua das Acácias nº 1337 N, Bairro Jardim Mato Grosso, nesta cidade, inscrita no C.N.P.J. /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua XXXXX nº XXX, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG nº 4X.XX.84 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 39X.XXX.XXX-72, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX** inscrita no CNPJ XXXXXXXXXXXX, instalada na XXXXXXXX nº XXX, Bairro XXXXXX, na cidade de XXXXXX, Estado do XXXXXXXXXXXX, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e da Dívida Ativa da União nº XXXXXXXXXXXX, com validade XX/XX/XXXX a XX/XX/XXXX, representada neste ato pelo titular/administrador o Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº XXXXXXXXXXXX, carteira de identidade nº XXXXXX, órgão expedidor XXXXXXXX, residente e domiciliado na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXX nos termos do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade de Licitação nº. XXX/2024, Processo Administrativo nº. XXX/2024 e da Lei 14.133/2021 e as modificações posteriores, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições que passam a ser lei entre as partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este Contrato tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE UM EQUIPAMENTO MISTURADOR, SEPARADOR E SELECIONADOR DE CONCRETO – AUTOCONCRETEIRA, ANO DE FABRICAÇÃO 2024, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA**”, conforme segue abaixo:

1.2

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
01	UNID.	01	EQUIPAMENTO AUTOBETONEIRA MODELO K-150 (CAMINHÃO BETONEIRA AUTO-CARREGÁVEL – SELF – LOADING MIXER TRUCK) CAPACIDADE DE CARREGAMENTO: 0,6M³	R\$	R\$
					VALOR TOTAL R\$

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - O fornecimento será realizado de forma integral, conforme a emissão da requisição pela **CONTRATANTE**.

2.2 - A entrega do equipamento Autobetoneira Modelo KM-15 serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras.

2.3 - A equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços acompanhará todo o processo de entrega do equipamento que deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

2.4 - A entrega do equipamento se dará após o recebimento da **autorização de fornecimento (AF)**, mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes produtos.

2.5 - O equipamento Autobetoneira (auto carregável) KM-15 em desconformidade com o especificado acarretará correção. Caso não seja possível, será rejeitado, com aplicação das sanções administrativas e/ou legais cabíveis.

2.6 - As notas fiscais eletrônica/fatura relacionadas ao objeto da presente licitação deverão ser encaminhadas ao setor de fiscalização de contratos da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor global para a execução do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

3.2 - Valor este que será pago e empenhado conforme **autorização de fornecimento**, mediante a entrega/fornecimento do equipamento e a apresentação da correspondente Nota Fiscal.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

3.3 – O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do equipamento, mediante a apresentação de nota fiscal ou fatura válida e aceita pelo Fiscal de Contrato da Secretaria demandante, e encaminhada ao setor de Contabilidade;

3.4 – Se por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento do fornecimento não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,10%, a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 20%.

3.5 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (trinta) dias.

3.6 – Só haverá compensações financeiras e finalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.7 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

3.8 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

3.9 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

3.10 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

3.12 Durante a vigência do contrato poderá haver reajuste anual, tendo como índice o (IGP-M) ou outro que o substitua desde que de igual ou inferior ao índice indicado, acumulado em 12 (doze) meses.

3.13 o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de 30 dias.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE FORNECIMENTO

4.1 - O prazo de entrega para o equipamento deverá ser em até 15 dias após o recebimento da autorização de fornecimento (AF), mediante requisição feita pela Prefeitura Municipal de Comodoro/MT, independente de quantidade até o esgotamento total destes serviços.

4.2 - A entrega do equipamento Autobetoneira Modelo KM-15 serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras. A equipe técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços acompanhará todo o processo de entrega do equipamento que deverá ser em conformidade com o especificado no Termo de Referência.

4.3 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente Contrato é de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

4.4 - O prazo de conclusão das relações contratuais do presente contrato se dará no dia **XX/XX/XXXX**.

4.5 – O fornecimento do objeto desta licitação deverá ser entregue, conforme a solicitação da secretaria considerando que o fornecimento deverá acontecer mediante ao recebimento por parte da empresa da autorização de fornecimento emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade – 02 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 1.073 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 (2500) – Equipamentos e Material Permanente **(1157)**

Órgão – 09 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

Unidade – 02 – Departamento de Obras e Manutenção da Rede Física

Projeto Atividade – 1.073 – Aquisição de Equipamentos e Material Permanente

Elemento da Despesa – 4.4.90.52.00.00.00.00 (3759) – Equipamentos e Material Permanente **(1537)**

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

6.1 – São direitos e responsabilidades da CONTRATADA:

a) cumprir fielmente o presente Contrato, de modo que, no prazo estabelecido, o equipamento seja entregue inteiramente;

b) observar, no fornecimento do objeto deste contrato, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança pública e as melhores normas técnicas específicas;

c) providenciar, às suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

- d) fornece o produto dentro das especificações técnicas e dentro do prazo da validade;
 - e) fornece sempre produtos de primeira qualidade;
 - g) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente Contrato, observado a Lei nº 14.133/21.
 - h) apresentar no prazo estabelecido no instrumento as Notas Fiscais, acompanhadas das respectivas requisições devidamente assinadas pelo servidor responsável da CONTRATANTE.
 - i) receber dentro do prazo estipulado, os pagamentos correspondentes aos produtos já fornecidos.
 - j) Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e ainda o disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21 que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 6.2 – São direitos e responsabilidades da CONTRATANTE os seguintes:
- a) aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA;
 - b) intervir no fornecimento, nos casos e condições previstos em lei;
 - c) homologar reajustes e proceder à revisão dos valores propostos na forma da Lei e do presente Contrato;
 - d) cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares do serviço e as cláusulas contratuais deste instrumento;
 - e) fiscalizar a forma de fornecimento dos produtos/prestação dos serviços por intermédio do servidor responsável;
 - f) cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 14.133/2021 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato;
 - g) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas requisições de cada período, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
 - h) aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato;
 - k) modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
 - l) rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso referido na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

7.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) advertência verbal ou escrita.
- b) multas.
- c) declaração de inidoneidade e,
- d) suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o CAPÍTULO VIII, da Lei nº 14.133/2021, de e alterações posteriores.

7.2 – A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

7.3 – As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do Contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do Contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Comodoro – MT, por prazo não superior a dois anos.
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.4 – De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

7.5 – As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

7.6 – A multa definida na alínea “a” do item 8.3, será descontada de imediato dos pagamentos das parcelas devidas e a multa prevista na alínea “b” do mesmo item será descontada por ocasião do último pagamento.

7.7 – A CONTRATADA não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1 – A CONTRATANTE poderá considerar rescindido este Contrato, de pleno direito, independentemente de qualquer notificação ou aviso prévio, judicial ou extrajudicial, se:

a) a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, ceder o presente Contrato, no todo ou em parte.

b) a CONTRATADA atrasar por mais de trinta dias o cumprimento dos prazos parciais previstos na notificação dada pela CONTRATANTE;

c) a CONTRATADA não atender as exigências da CONTRATANTE relativamente a defeitos ou imperfeições dos produtos, ou com respeito a quaisquer dos materiais fornecidos;

d) as multas aplicadas à CONTRATADA atingirem, isolada ou cumulativamente, montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato;

e) a CONTRATADA deixar de cumprir qualquer Cláusula, condições ou obrigações prevista neste Contrato ou dele decorrente;

f) ocorrer qualquer um dos motivos referidos nos Capítulo VIII, art. 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

8.2 – A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista na Lei nº 14.133/2021

8.3 – A rescisão deste Contrato de forma unilateral acarretará, sem prejuízos da exigibilidade de débitos anteriores da CONTRATADA, inclusive por multas impostas e demais cominações estabelecidas neste Instrumento, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do Contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração.

c) retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

8.4. A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 137, 138 e 139 Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

9.1 – O presente Contrato está vinculado em todos os seus termos, a Inexigibilidade de Licitação nº XXX/XXXX e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

10.1 – Aplica-se a Lei nº 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro ao presente Contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

11.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO

12.1 – A fiscalização da execução do Contrato será exercida pelo servidor o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, Portaria nº XXX/XXXX, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

12.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

12.3 – Da(s) decisão (ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de quantidades ou especificações dos produtos/serviço se houve motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

14.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução do fornecimento dos produtos/serviço com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos produtos entregues pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

14.3 – As prorrogações de prazo de execução de etapas da prestação do serviço serão processadas nos termos do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

14.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 124 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Comodoro - MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 – E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

**ROGÉRIO VILELA VICTOR DE
OLIVEIRA**

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio Administrador

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Aryadne Guilherme da Silva

RG nº: 43.XXX.XXX-6 SSP/SP

CPF nº: 364.XXX.XXX-86

Assinatura:

Nome: Gheiny Cambara Gomes

RG nº: 266.XXX-50 SSP/MT

CPF nº: 057.XXX.XXX-27

Assinatura:

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Nome do Documento: 007-_Edital.pdf
Hash (SHA256): KI9sN5P3b8tLhx23oHjvjy5l2gA/3UeqEYCCgJsNXyc=
Tamanho do Documento: 637413 bytes
Data de Recebimento do Documento: 19/07/2024 14:26:57
Status do Documento: Assinado
Link de Validação: <http://validador.assinepelainternet.com.br>
Código de Validação: 0187444



Signatário JAIR DE SOUZA PEREIRA

Status da Assinatura:  VALIDO
Nome do Arquivo de Assinatura: API_86321_49211_1805029229105759.pdf.api
Data da Assinatura: 22/07/2024 10:28:15
Tipo de Assinatura: Assinatura Eletrônica
Propósito da Assinatura: Assinante
IP de Origem do Acesso: 45.161.101.39
Operadora do IP de Origem: 45-161-101-39.virtualnet.psi.br

Informações do Signatário

CPF: 023.***.***-04
E-mail: ja*****@gmail.com
Telefone: (65)99811-****
Validado por: Consulta na Receita Federal
Cadastro validado às: 09:03:43 do dia 22/07/2024

Carimbo do Tempo na Assinatura

Status:  VALIDO
Carimbado por: SERVIDOR DE CARIMBO DO TEMPO ACT ICP 50151
Emissor: AUTORIDADE CERTIFICADORA DO SERPROACF TIMESTAMPING
Nº de Série: 277190401
Data: 22/07/2024 10:28:15